

Alfina

Lei nº 287/67

O Prefeito Municipal de Baugueirinha, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele, sancionou a seguinte lei.

Língua: Dica a verba para aquisição da Igreja Matriz desta cidade de Baugueirinha.

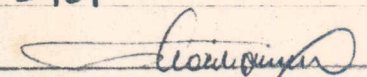
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Baugueirinha, Estado do Paraná, autorizado a dispendere da importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) destinados para a construção da Igreja Matriz desta cidade de Baugueirinha, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º. Para fazer face a presente despesa, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento em prestações mensais de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) a contar de 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado das dotações 4.1.0.003 - Investimentos, da Secretaria, na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) - Equipamentos e Instalações - 4.1.2.0.3 Equipamentos e Instalações, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Baugueirinha, em 19 dias do mês de junho de 1967


Prefeito Municipal

Secretário